

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02510002.001696/2025-95

1. OBJETO

1.1. Pagamento da contribuição anual do Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal - CONACI

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O **CONACI - Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno** dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal foi criado em 06 de julho de 2007, durante o VII Encontro Nacional dos Controles Internos, realizado em Brasília.

2.2. O objetivo do CONACI é participar da formulação, implementação e avaliação das políticas nacionais de gestão pública; coordenar e articular ações de interesse comum dos órgãos estaduais, distritais e municipais de controle interno; promover o intercâmbio de informações e experiências nacionais e internacionais sobre gestão pública; e fomentar a cooperação técnica entre seus membros, além de desenvolver programas e projetos de interesse comum.

2.3. A integração entre os Órgãos de Controle Interno é uma medida preconizada pelo art. 74 da Constituição Federal, que determina que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário mantenham, de forma integrada, o Sistema de Controle Interno da União, com as finalidades ali previstas. Pelo princípio da simetria constitucional, essa medida também deve ser adotada pelas demais unidades federadas: Estados, Municípios e Distrito Federal.

2.4. A criação de um Conselho Nacional que reúna os Órgãos Brasileiros de Controle Interno não apenas está alinhada com a Constituição Federal, mas também fortalece esses órgãos ao facilitar uma constante troca de experiências, o que é fundamental para o desenvolvimento institucional. Atualmente, reconhece-se que as economias geradas para os cofres públicos, tanto nos procedimentos de compras quanto nas ações voltadas à recuperação de recursos desviados, são significativas e se destacam quando comparadas às medidas adotadas por outros mecanismos sociais e jurídicos.

2.5. Para o funcionamento do CONACI, o Estatuto do Conselho prevê a origem das suas receitas, destacando a contribuição social dos seus membros como principal fonte de recursos, conforme estabelecido nos artigos 30 e seguintes, *in verbis*:

Art. 30. As rendas do Conselho serão oriundas de:

I – Contribuições sociais de seus membros;

II – Contribuições, subvenções e auxílios de entidades públicas e privadas;

III – Resultado da administração patrimonial;

IV – Outras fontes.

Art. 31. As contribuições sociais serão definidas de acordo com a cota de cada Estado-membro do Conselho, tendo por base o orçamento aprovado par ao ano correspondente.

Parágrafo Único. O reajuste anual do valor de cada cota de participação ocorrerá com base no índice definido pelo Fórum dos Titulares no ano anterior ao de sua execução.

2.6. Assim, é coerente que os próprios membros do Conselho financiem as atividades da entidade, garantindo que o Controle Interno seja fortalecido para alcançar os objetivos constitucionais estabelecidos.

2.7. O custeio dessas anuidades pelos membros representa, em essência, uma medida econômica para os cofres públicos, pois investe diretamente nos órgãos que supervisionam os gastos públicos.

2.8. Este gasto é considerado um investimento público, pois ao fortalecer os Órgãos de Controle Interno, protege-se o patrimônio público e aprimora-se a gestão governamental.

2.9. A relação custo-benefício dessa despesa é altamente favorável aos membros, pois assegura um Controle Interno robusto nos governos estaduais, distrital e municipais por meio do suporte contínuo ao CONACI.

2.10. O Controle Interno desempenha um papel crucial ao analisar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos, sempre com foco nos princípios de eficiência e economia. Investir na capacidade de controle é, portanto, essencial para melhorar a administração pública como um todo.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste pagamento correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional programática é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11106

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0100 2990 299001

FONTE DE RECURSO: 100

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.01 (ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES)

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
01	Contribuição Social Anual do CONACI - Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal	01	20.000,00	20.000,00
Valor Global:				20.000,00

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A duração da vigência começará na data de sua assinatura e se estenderá até o cumprimento total das obrigações previstas, incluindo a confirmação do pagamento pela instituição financeira.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Emitir recibo de pagamento e enviá-lo ao contratante.

6.2. Assegurar ao contratante os benefícios e serviços descritos neste termo, conforme as disposições estatutárias do conselho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento da anualidade dentro do prazo estabelecido.

7.2. Fornecer ao CONACI todas as informações necessárias para a confirmação do pagamento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

8.1. O não cumprimento das obrigações de pagamento no prazo estipulado acarretará na suspensão dos benefícios e serviços oferecidos pelo CONACI, além de possíveis sanções previstas no estatuto do Conselho.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente instrumento jurídico visa à formalização de contrato para compra direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em conformidade com os princípios da vantajosidade, celeridade, eficiência e eficácia.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando a legislação vigente aplicável.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

Mikael Victor Silva da Câmara
Chefe da UIAG/CONTROL



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Victor Silva da Câmara, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 16/04/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33258332** e o código CRC **DAD30203**.